



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – QUATRO BARRAS

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES Nos termos da Seção IV da Resolução 007/2017

- Requerimento de inscrição para a Presidência do CMDCA (formulário próprio) preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da entidade;
- Cópia do estatuto registrado em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- Cópia da ata da eleição dos membros da diretoria atual, devidamente registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice Presidente e Tesoureiro;
- CNPJ atualizado;
- Cópia do alvará de funcionamento;
- Cópia da licença sanitária;
- Plano de ação para o exercício em curso desenvolvido em um ou mais eixos evidenciando: finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura, identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado informando ainda o público beneficiado, capacidade de atendimento, recursos financeiros utilizados, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial, demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;

Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além o previsto nas orientações anteriores, os seguintes documentos:

- Cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;
- Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

As entidades governamentais ficam dispensadas da apresentação de Estatuto, Ata, Alvará e Licença Sanitária.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – QUATRO BARRAS

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DE PRÁTICA DESPORTIVA

Nos termos da Seção IV da Resolução 007/2017

- Estatuto Social registrado no cartório competente ou Contrato Social e suas alterações, conforme o caso;
- Ata da eleição da Diretoria, devidamente registrada em Cartório, caso se trate de entidade com estatuto social;
- RG e CPF dos representantes locais;
- CNPJ da entidade;
- Programa específico de acolhimento institucional de acordo com as determinações, caso a entidade promova o alojamento/residência de atletas infanto-juvenis, observadas as normas e princípios conforme definidos na Lei Federal 8.069/90, Resolução Conjunta CONANDA/CNAS 01/2009 e demais normas aplicáveis;
- Contratos de aprendizagem formalizados com os atletas admitidos no alojamento/residência, excetuado o período de testes limitado a 01 (um) mês;
- Declaração das entidades de prática esportiva de caráter profissional, ou seja, aquelas organizadas sob regime de contrato de trabalho, de que não alojam/mantêm residência para adolescentes com idade inferior a 14 (quatorze) anos;
- Documentação escolar dos atletas, com a demonstração do desempenho escolar;
- Licença sanitária e alvará de funcionamento, atualizados;
- Documento comprovando a regularização e os poderes do responsável legal pelo atleta;
- Histórico de visitas domiciliares e familiares;
- Plano individual de acolhimento;
- Carga horária dos treinamentos;
- Seguro de vida e saúde para as crianças e adolescentes atendidas;
- Comprovação de contratação de equipe multidisciplinar composta por profissionais de Educação Física, do Serviço Social, da Psicologia, da Pedagogia, Médico, Odontólogo e Fisioterapeuta;
- Avaliação médica que deve preceder a prática esportiva de crianças e adolescentes, bem como avaliações periódicas e exames complementares indicados para participantes de competições;
- Contrato complano de Saúde ou similar, quando as entidades de prática esportiva não dispuserem de Serviço Médico Público;
- Documentos pessoais do atleta.

O conteúdo nestes itens também se aplica a adolescentes que tenham sido emancipados.